



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE
O PROJECTO DE LEI Nº 199/X
(PCP), QUE “ALTERA A LEI DO
ASSOCIATIVISMO JUVENIL”.**

Horta, 20 de Fevereiro de 2006



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Assuntos Sociais reuniu na sede da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na cidade da Horta, no dia 20 de Fevereiro de 2006, a fim de analisar e dar parecer sobre o Projecto de Lei nº 199/X (PCP) que “Altera a Lei do Associativismo Juvenil”.

**CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

A apreciação do presente Projecto-Lei exerce-se no âmbito do direito de audição prevista no n.º2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e nos termos da alínea i) do artigo 30.º e do artigo 78.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores cabe à comissão especializada permanente, em razão da matéria, nos termos da alínea e) do artigo 42.º do Regimento.

**CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E NA ESPECIALIDADE**

O Projecto de Lei nº 199/X (PCP) que “Altera a Lei do Associativismo Juvenil” tem por objectivo, segundo o PCP, proceder a algumas alterações à lei actual no sentido de aperfeiçoá-la, mas mantendo os seus contornos essenciais de respeito pela total autonomia e independência das associações juvenis, garantindo-lhes o apoio do Estado sob diversas formas e garantindo-lhes a liberdade de decidir sobre a utilização do seu financiamento, bem como a de fiscalizar, com recurso aos seus próprios órgãos, a sua actividade.

Dessa perspectiva resulta, por parte do PCP, a apresentação de dois projectos-lei distintos sobre a matéria, por um lado a lei do associativismo juvenil e outro



**Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

projecto-lei que regula o exercício do direito de associação dos estudantes, enquanto os restantes partidos condensaram num único projecto-lei o associativismo juvenil e estudantil.

Na generalidade, entendeu esta Comissão, por **unanimidade**, dar **parecer desfavorável** ao presente Projecto-Lei nº 199/X (PCP) que “Altera a Lei do Associativismo Juvenil”. Na especialidade, os deputados da Comissão Permanente foram unânimes em considerar que o projecto – lei 199/X apresentado pelo PCP não trazia mais valias à lei existente actualmente e não agiliza os processos de comunicação e meios de interacção entre o Estado, nomeadamente o Instituto Português da Juventude e, as associações juvenis, nos seus formatos mais variados. Assim, os deputados da Comissão, por **unanimidade**, deram **parecer desfavorável** ao Projecto-Lei nº 199/X (PCP) que “Altera a Lei do Associativismo Juvenil”.

Horta, 20 de Fevereiro de 2006.

A Relatora

(Catarina Furtado)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Cláudia Cardoso)